

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
φ

Ibaity, 17 de novembro de 2020.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

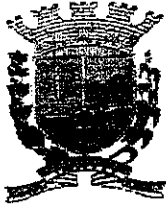
Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de aquisição **Placa de homenagem de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito**, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa: A aquisição se faz necessária, para a Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão honorário e Honra ao Mérito a serem agendado posteriormente, conforme a necessidade desta Casa Legislativa.

Atenciosamente


Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
f

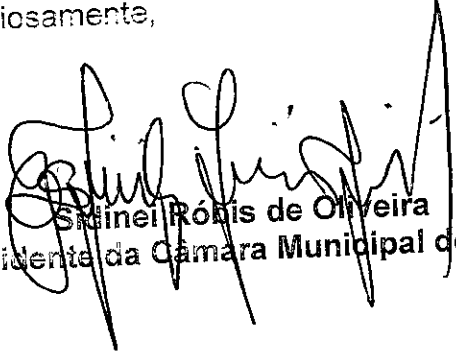
Ibaity, 17 de novembro de 2020.

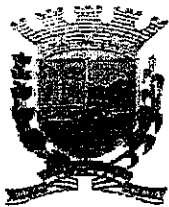
De: PRESIDENTE DA CÂMARA
Para: Assistente Administrativa

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de **Placa de homenagem de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito**, para serem utilizados em Sessão Solenes realizadas pela Câmara Municipal, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,


Simeon Ródis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
P

Ibaiti, 17 de novembro de 2020.

DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa

**ATENTO**

Rua Valência de Alcântara, 181 - Vila Santana - São Paulo - SP -
CEP: 04679-220

ATENTO PROMOCIONAL LTDA

CNPJ: 10457839000107 IE: 140119835113

(11) 3571-1005

comercial@atentoetiquetas.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR

Validade da proposta
17/12/2020

Previsão de entrega
Prazo de Produção 07
dias úteis

Simone Schuenck - simoneschuenck1@gmail.com

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
19	TP004 - Placa 20 x 15 cm	Placa Confeccionada em Aço Inox 0,6 com Impressão Digital UV e Moldura em Acrílico Preto ou Aço Polido. Medindo 20 x 15 cm " Acabamento com Suporte "	70,00	1.330,00
9	TP005 - Estojo Luxo com Placa 30 x 20 cm	Placa Confeccionada em Aço Inox 0,6 com Impressão Digital UV. Medindo 30 x 20 cm " Estojo de Veludo Disponível nas Cores: Preta, Vermelha, Azul Escuro, Azul Claro, Verde e Vinho "	160,00	1.440,00
Total				2.770,00
Valor líquido				2.770,00

Forma de pagamento:

Enviar dados cadastrais (Sujeito à Aprovação)

Observações:

Frete: Por conta do cliente podendo ser retirado, enviar CEP para cotação

Pedido de Venda:

Email N.F.:

Endereço de Envio:

A/C:

Importante:

*O Prazo de produção será iniciado somente após a aprovação da análise de crédito ou com a confirmação do pagamento.

17/11/2020

105 \$
Orçamento **48485**



ATENTO

Rua Valência de Alcântara, 181 - Vila Santana - São Paulo - SP -
CEP: 04679-220

ATENTO PROMOCIONAL LTDA

CNPJ: 0457839000107 IE: 140119835113

(11) 3571-1005

comercial@atentoetiquetas.com.br

**O Prazo de produção será iniciado somente após a aprovação de Layout Virtual.

066



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2008
SÓCIO(S) (NOME DE FANTASIA)		
		PORTE EPP
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Fabricação de artigos de plástico, de metal ou de madeira, de papelão e de papelão ondulado, exceto para fabricação de máquinas e equipamentos		
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS		
NATUREZA JURÍDICA Sociedade Limitada		
QUANTIDADE	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****
BAIRRO/DISTRITO VILA SANTANA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO RUA S. L. COM. BR	TELEFONE (11) 5033-2810	
SÍMBOLO (REFR)		
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2008
SITUAÇÃO ESPECIAL		
		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Decreto Normativo RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

09:03:28 (data e hora de Brasília).

07
7

PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL EIRELI

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário
1.	Placa de Honra ao mérito, em Aço inoxidável no Quadro. Com medidas aproximadas 20x16 cm.	19	76,00
2.	Placa de Título de Cidadão Honorário, em Aço inoxidável mediada 28x20 em estojo aveludado na cor azul.	9	179,80

Este documento com os respectivos valores terá validade de 60 dias conforme a Lei nº 8.666/93.

OBS.: FAVOR ESPECIFICAR NO ORÇAMENTO PRAZO DE CONFECCÃO E PRAZO DE ENTREGA

PRAZO PARA CONFECCÃO: Após aprovação do layout 3 dias úteis.

PRAZO DE ENTREGA: Motoboy chega no mesmo dia

SEDEX: Precisamos da confirmação do endereço de entrega

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa

15.494.741/0001-437
FELIPE ROBERTO DE
15.494.741/0001-437
FELIPE ROBERTO DE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.405.016/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL EIRELI

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLACAS EXPRESS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-00 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 62.01-9-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 74.10-2-99 - Atividades de design não especificadas anteriormente 32.99-0-01 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-02 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 18.13-0-00 - Impressão de material para uso publicitário 42.23-1-00 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 32.99-1-00 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

QUALIFICAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 20-00-00-00 - Sociedade Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
--

LOGRADOURO AV. CARLOS DE CARVALHO	NÚMERO 6063	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 05000-000	BAIRRO/DISTRITO TATUAPÉ	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO PLACAS EXPRESS.COM	TELEFONE (11) 2651-3383
---------------------------------------	-----------------------------------

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL (ZFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2012

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

At: Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Em: 2020 às 10:00:31 (data e hora de Brasília).

SÔ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME

RUA JÚLIO DE CASTILHOS - 1001 - SALA 504 - CENTRO CEP: 95900-000 - LAJEADO-RS
C.N.P.J: 09.342.293/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0145775
FONE (51) 3714-2194/3714-1477

AOS CUIDADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - PR

Qtd	Produto	Valor Item R\$	Valor Total R\$
19	Placa de Honra ao mérito, em Aço inoxidável no Quadro. Com medidas aproximadas 20x16 cm.	180,00	3.420,00
9	Placa de Título de Cidadão Honorário, em Aço inoxidável mediada 28x20 em estojo aveludado na cor azul.	215,00	1.935,00
			TOTAL R\$ 5.355,00

<p>SÔ BANDEIRAS Distribuidora de Bandejas Ltda. - ME CNPJ: 09.342.293/0001-60 / IE: 072/0145775 Fone: (51) 3714-2194 / 3714-1477 Rua Júlio de Castilhos - 1001 - Sala 504 Cidade: 95900-000 - Lajeado - RS</p> <p>Carimbo da empresa</p>	<p>Validade da Proposta: 60 Dias. Prazo de Entrega: 20 A 30 Dias. Condições de Pagamento: À Vista.</p>
--	--

LAJEADO/RS

DATA: 17/11/2020



Assinatura Do Responsável

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.342.233/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2008
NOME EMPRESARIAL SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <small>até 2008/01/01</small>		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.99-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 44.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO SALA 504
CEP 95.900-122	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJEADO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO newlife@lrs.com.br		TELEFONE (51) 3714-2194
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <small>até 2008</small>		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <small>até 2008/01/01</small>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2020 às 10:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ****IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

13

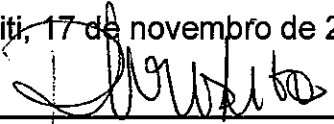
MAPA ORÇAMENTOS

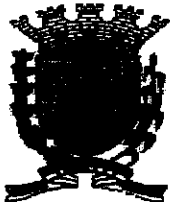
Empresa	orçamentos					PRAZO CONFECCÃO
	item	Descrição	Qt.	Valor unt.	Valor total	
SÓ BANDEIRAS	1.	Placa de Honra ao mérito, em Aço inoxidável no Quadro. Com medidas aproximadas 20x16 cm.	19	180,00	3.420,00	20 A 30 DIAS
	2.	Placa de Título de Cidadão Honorário, em Aço inoxidável mediada 28x20 em estojo aveludado na cor azul.	9	215,00	1.935,00	
ATENTO	1.	Placa de Honra ao mérito, em Aço inoxidável no Quadro. Com medidas aproximadas 20x15 cm.	19	70,00	1.330,00	7 DIAS
	2.	Placa de Título de Cidadão Honorário, em Aço inoxidável mediada 30x20 em estojo aveludado na cor azul.	9	160,00	1.440,00	
PLACAS EXPRESS	1.	Placa de Honra ao mérito, em Aço inoxidável no Quadro. Com medidas aproximadas 20x16 cm.	19	76,00	1.444,00	3 DIAS
	2.	Placa de Título de Cidadão Honorário, em Aço inoxidável mediada 28x20 em estojo aveludado na cor azul.	9	179,80	1.618,20	

MENOR PREÇO APRESENTANDO DOS ITENS						
ATENTO	item	Descrição	Qt.	Valor unt.	Valor total	PRAZO
	1.	Placa de Honra ao mérito, em Aço inoxidável no Quadro. Com medidas aproximadas 20x15 cm.	19	70,00	1.330,00	7 DIAS
	2.	Placa de Título de Cidadão Honorário, em Aço inoxidável mediada 30x20 em estojo aveludado na cor azul.	9	160,00	1.440,00	
VALOR TOTAL					R\$ 2.770,00	

Certifico que a empresa **ATENTO PROMOCIONAL LTDA** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor de **R\$ 2.770,00 (Dois mil setecentos e setenta reais)** com prazo contratual até 31/12/2020.

Ibaíti, 17 de novembro de 2020.


Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa



De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade **Aquisição Placa de homenagem de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito**, para serem utilizados em Sessão Solenes realizadas pela Câmara Municipal, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a necessidade de **Aquisição Placa de homenagem de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito**, para serem utilizados em Sessão Solenes realizadas pela Câmara Municipal, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 2.770,00 (Dois mil setecentos e setenta reais)** com prazo contratual até 31/12/2020, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de **Aquisição Placa de homenagem de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito**, para a Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão honorário e Honra ao Mérito, tendo em vista a vigência da contratação até 31/12/2020, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


Sidinei Rôbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

Ibaiti, 17 de novembro de 2020.

13
φ

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO PLACA DE HOMENAGEM DE
CIDADÃO HONORÁRIO E HONRA AO MÉRITO.**

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2020 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 236.666,66 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 988, de 20 de dezembro de 2019.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da **AQUISIÇÃO PLACA DE HOMENAGEM DE CIDADÃO HONORÁRIO E HONRA AO MÉRITO, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE VALOR TOTAL DE VALOR TOTAL DE R\$ 2.770,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).**

φ

14
A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da compra/prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

15
P

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de placas de homenagem de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito para ser entregue em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o menor valor ofertado de **R\$ 2.770,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 20 de novembro de 2020, para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro de 2020, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 10.000,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 20/11/2020.

Ibaiti/Paraná, 20 de novembro de 2020.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Contador

CRC/PR – 053.465/O-4

Câmara Municipal de Ibaiti - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 20/11/2020

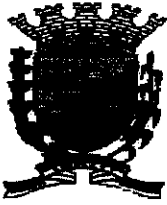
Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00150 E 00001 0001010700000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/11/2020

Natureza de despesa entre: 3.3.90.31.00.00 e 3.3.90.31.00.00

16



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

17
φ

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 84 /2020

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de contratação **Aquisição Placa de homenagem de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito** para serem utilizados em Sessão Solenes realizadas pela Câmara Municipal, apontado pela Secretaria Administrativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 2.770,00 (Dois mil setecentos e setenta reais)** com prazo contratual até 31/12/2020, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

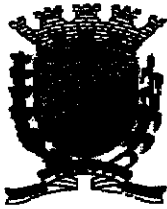
Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

13

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.**

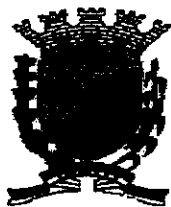
Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009. expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

19
P

Art. 2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no “caput” e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaíti, 20 de novembro de 2020.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 20 de novembro de 2020.



Sidnei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



21
P

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**

Ementa: AQUISIÇÃO PLACA DE HOMENAGEM DE CIDADÃO HONORÁRIO E HONRA AO MÉRITO, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 2.770,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) COM PRAZO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2020.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa Certifico que as empresas: ATENTO PROMOCIONAL LTDA CNPJ: 10.457.839/0001-07 apresentou o menor preço global de **R\$ 2.770,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) COM PRAZO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2020.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, necessita da **AQUISIÇÃO PLACA DE HOMENAGEM DE CIDADÃO HONORÁRIO E HONRA AO MÉRITO PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 2.770,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) COM PRAZO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2020.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor global de **R\$ 2.770,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) COM PRAZO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2020**, ofertado pela empresa: ATENTO PROMOCIONAL LTDA CNPJ: 10.457.839/0001-07 com sede na cidade de Lajeados/RS, sito à Rua Bento Rosa, nº 137, Térreo, Bairro Centro.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00



22
P

(cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti, 20 de novembro de 2020.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Rosângela Teixeira

Elaine Aparecida de Freitas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

23
φ

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1628 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 30

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2020, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Membros: Rosângela Teixeira
Elaine Aparecida de Freitas

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

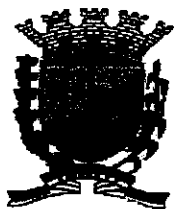
Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (23.03.2020)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

24
7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS DE HONRA AO MÉRITO E CIDADÃO HONORÁRIO.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 20 de novembro de 2020.


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

25
f

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2020
Contrato nº 34/2020

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: ATENTO PROMOCIONAL LTDA CNPJ: 10.457.839/0001-07

Objeto: AQUISIÇÃO PLACA DE HOMENAGEM DE CIDADÃO HONORÁRIO E HONRA AO MÉRITO.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Valor total: R\$ 2.770,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/12/2020.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 20 de novembro de 2020.

SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ATENTO PROMOCIONAL LTDA
CNPJ: 10.457.839/0001-07
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 028/2020

CONTRATO Nº 034/2020

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **ATENTO PROMOCIONAL LTDA** CNPJ: 10.457.839/0001-07, objetivando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO PLACA DE HOMENAGEM DE CIDADÃO HONORÁRIO E HONRA AO MÉRITO**, conforme especificações constantes no Objeto do Dispensa nº 028/20-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATENTO PROMOCIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.457.839/0001-07, com sede na cidade de São Paulo/SP, sito à **Rua Valência de Alcantara nº 181, Vila Santana**, representado pela Sr. Victor Hogo Cruz Neubern, brasileiro, portador do RG nº 43.749.909-1- SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 336.284.648-38, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO PLACA DE HOMENAGEM DE CIDADÃO HONORÁRIO E HONRA AO MÉRITO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 028/2020-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **ATENTO PROMOCIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.457.839/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referentes ao Objeto da Dispensa nº **28/2020-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.770,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) COM PRAZO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2020**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § **ÚNICO** deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

item	Descrição	Qt.	Valor unt.	Valor total	PRAZO
1.	Placa de Honra ao mérito, em Aço inoxidável no Quadro. Com medidas aproximadas 20x15 cm.	19	70,00	1.330,00	7 DIAS
2.	Placa de Título de Cidadão Honorário, em Aço inoxidável mediada 30x20 em estojo aveludado na cor azul.	9	160,00	1.440,00	
VALOR TOTAL				R\$ 2.770,00	

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta

27
P

corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.31.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

A aquisição do objeto contratada será, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado a partir da solicitação/requisição, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

M

P
Aut

48
7

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - a) fazer o pedido na forma ajustada e,
 - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

m

o

↓
7
Cil

27/11/2020

09

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência e de 120 dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

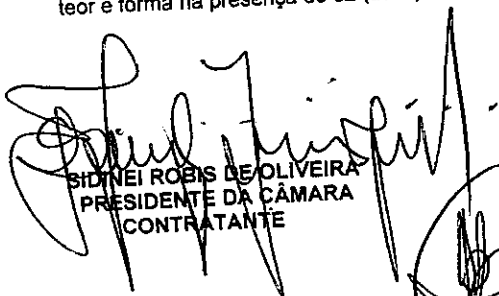
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 028/20-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

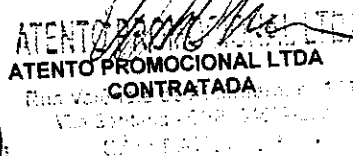
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


SIDNEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

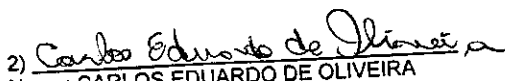
0.457.92910004
Ibaiti, 20 de novembro de 2020.


ATENÇÃO PROMOCIONAL LTDA
CONTRATADA


CRISIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF: 038.936.789-30

JUCESP

SKLO
CASA DE CANTAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

30
P

ATENTO
PROMOCIONAL LTDA
CNPJ nº. 10.457.839/0001-07
NIRE nº. 3522947019-9

3ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os sócios abaixo qualificados:

[1] - **VICTOR HUGO CRUZ NEUBERN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade com o RG nº. 43.749.909-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 336.284.648-38, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Mac Lean, nº. 342, Bairro Santana, São Paulo/SP - CEP: 02021-000;

[2] - **MARCELO VIEIRA MATEUS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade com o RG nº. 30.603.297-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 345.178.708-39, residente e domiciliado na Rua Orlando Pinto Ribeiro, nº. 707, Casa 02 - Vila Campo Grande - São Paulo/SP - CEP: 04455-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **ATENTO PROMOCIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.457.839/0001-07, com sua sede estabelecida na Rua Ferrúcio Dupré, nº. 78, Vila Friburgo, São Paulo/SP - CEP: 04776-180, com seus atos constitutivos devidamente registrados/arquivados no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital, sob o nº. 24099 como sociedade simples, e transformada em sociedade empresarial na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 3522947019-9, em sessão de 09/10/2015.

Resolvem alterar o Contrato Social nos termos e condições a seguir expostas:

1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Altera-se o endereço da Sede para Rua Valência de Alcântara, nº. 181 - Vila Santana - São Paulo/SP - CEP: 04679-220.

2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ante a alteração realizada neste ato, os sócios ratificam as demais cláusulas e resolvem consolidá-las para que o Contrato Social passe a vigorar com a seguinte redação:



DUCEAP
21000
CONTRATO SOCIAL

SKL
ASSOCIADOS

31
Ø

ATENTO
PROMOCIONAL LTDA
CNPJ nº. 10.457.839/0001-07
NIRE nº. 3522947019-9

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem como natureza jurídica o tipo: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, sendo que fazem parte como sócios os Senhores: VICTOR HUGO CRUZ NEUBERN, já qualificado, e MARCELO VIERIA MATEUS, já qualificado, devidamente nomeado e qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade gira sob o nome empresarial de ATENTO PROMOCIONAL LTDA e tem sua sede na Rua Valência de Alcântara, nº. 181 – Vila Santana – São Paulo/SP – CEP: 04679-220.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) divididos em 2.000 (dois mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quantidade/%	Valor
VICTOR HUGO CRUZ NEUBERN	1.000/50%	R\$ 1.000,00
MARCELO VIEIRA MATEUS	1.000/50%	R\$ 1.000,00
TOTAL	2.000/100%	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

O objeto social é Comércio de suvenires, bijuterias e artesanatos em geral.

Parágrafo Único: Os Sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade iniciou suas atividades em 29/10/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

DUCEAP
21 02 19

SKL
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

32
7

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios que recebe poder e atribuição de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada através de administrador não sócio, conforme permite a legislação em vigor, Lei 10.406/02.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ambos sócios podem efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

DUPLICATA

SKL
SOLUÇÕES E SERVIÇOS

33
φ

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA

Todos os casos omissos neste contrato social consolidado, serão regulados pelo Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/02, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

|||
W

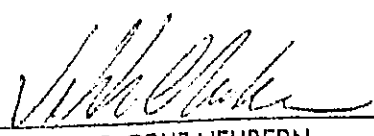
JUCESP
21 02 19

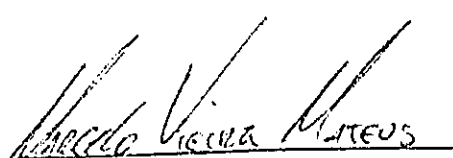
SKL
SISTEMA DE CONTABILIDADE

34
P


E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo ciente.

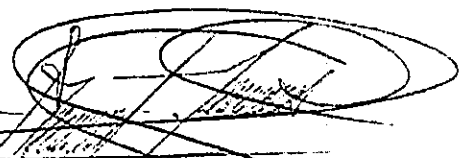
São Paulo, 05 de fevereiro de 2019.



VICTOR HUGO CRUZ NEUBERN


MARCELO VIEIRA MATEUS

Testemunhas:

1. 
Nome: Mike Nilson Alves Monteiro
RG: 490997673 SSP/SP

2. 
Nome: Gabriel Martins dos Anjos
RG: 47.347.029-9 SSP/SP

JUCESP
21 FEV 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
SECRETARIA GERAL
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
116.117/19-9

JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

35
F

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.457.839/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2008	
NOME EMPRESARIAL ATENTO PROMOCIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATENTO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VALENCIA DE ALCANTARA	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.679-220	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTANA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@SKLCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 5033-2810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **15:28:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



36
f

Atento Etiquetas | Atento Placas | AT Brindes | Pastilha Adesiva

DADOS CADASTRAIS

Razão Social

Atento Promocional LTDA

CNPJ

10.457.839/0001-07

Inscrição Estadual

140.119.835.113

Endereço

Rua Valência de Alcântara, 181 - Vila Santana
São Paulo - SP - CEP: 04679-220

Contato

Telefone: (11) 3571-1005

E-mail: financeiro@atentopromo.com.br

E-mail para envio de XML - NFE: financeiro@atentopromo.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco Itaú (341)

Ag.: 7486 - C/C: 10755-5

Favorecido: Atento Promocional LTDA

REFERÊNCIAS COMERCIAIS

Polipox - Franssuelen - Fone: (15) 3246-8888

Roland DG - Carine Santos - Fone: (11) 3500-2616

Terzian - Renato ou Gabriel - Fone: (11) 5548-3527

SITES

www.atentoetiquetas.com.br

www.atentoplacas.com.br

www.atbrindes.com.br

www.pastilhaadesiva.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

37
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ATENTO PROMOCIONAL LTDA**
CNPJ: **10.457.839/0001-07**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A validação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:46 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **06DA.F10E.6528.9057**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

38
P

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.457.839/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20110179155-00

Data e hora da emissão 24/11/2020 13:34:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

39
f

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022973178-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.457.839/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressaiado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)40
P

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.457.839/0001-07
Razão Social: PATENTO PROMOCIONAL LTDA
Endereço: R VALENCIA DE ALCANTARA 181 / VILA SANTANA / SAO PAULO / SP /
04679-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

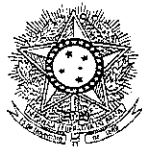
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2020 a 12/12/2020

Certificação Número: 2020111302114541038624

Informação obtida em 17/11/2020 13:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATENTO PROMOCIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.457.839/0001-07

Certidão nº: 30588577/2020

Expedição: 17/11/2020, às 13:51:13

Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATENTO PROMOCIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.457.839/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

A certidão é emitida gratuitamente.

ATENÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados cadastrais à identificação das pessoas naturais e jurídicas ins solventes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em decisões judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos pagamentos previdenciários, a honorários, a custas, a honorários ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nº completo: ATENTO PROMOCIONAL LTDA

CNPJ nº: 18.457.839/0031-07

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Foram da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não condenados por acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Emitida às 13:51:42 do dia 17/11/2020, com validade de trinta dias a contar da

As informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4FBK171120135142

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

42
P



43
P

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Documento - Selecionar - v	Número documento	10457839000107
Nome			

Função de	até
até	até
até	até

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

[Imprimir](#)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

44
f

Certidão Número: 1015835 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 10.457.839/

Contribuinte: ATENTO PROMOCIONAL LTDA - EPP

Liberação: 17/11/2020

Validade: 15/02/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.830.178-4- Início atv :29/10/2008 (R VALÊNCIA DE ALCANTARA, 00181 - CEP: 04679-220)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:22:36 horas do dia 17/11/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B794DA47

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

45
P

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1790 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA 33

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2020 Contrato n.º 34/2020

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Contratado: ATENTO PROMOCIONAL LTDA CNPJ: 10.457.839/0001-07

Objeto: AQUISIÇÃO PLACA DE HOMENAGEM DE CIDADÃO HONORÁRIO E HONRA AO MÉRITO.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Valor total: R\$ 2.770,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/12/2020.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 20 de novembro de 2020.

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ATENTO PROMOCIONAL LTDA
CNPJ: 10.457.839/0001-07
CONTRATADO**



46
P
Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Ano* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 28

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 65

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* aquisição Placa de homenagem de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito

Dotação Orçamentária* 0100201031000120023390310000

Preço máximo/Referência de preço - 2.770,00
R\$*

Data Publicação Termo ratificação 20/11/2020

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de contratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

47
P

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1576 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2020

PÁGINA 43

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaity, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaity:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaity, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaity será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vítório Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaity, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06.01.2020).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI